



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

www.lins.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lins

Quarta-feira, 28 de julho de 2021

Ano V | Edição nº 870

Página 1 de 10

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE LINS	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	2
Editais	9
Edital de Chamamento	9

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Lins, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Lins poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.lins.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lins
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Lins

CNPJ 44.531.788/0001-38
Avenida Nicolau Zarvos, 754
Telefone: (14) 3533-4250
Site: www.lins.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lins

Câmara Municipal de Lins

CNPJ 49.890.130/0001-36
Rua Maestro Carlos Gomes, 22
Telefone: (14) 3533-2626
Site: www.camaralins.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Lins garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.lins.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lins



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

www.lins.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lins

Quarta-feira, 28 de julho de 2021

Ano V | Edição nº 870

Página 2 de 10

PODER EXECUTIVO DE LINS

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 7.043, DE 22 DE JULHO DE 2021

Abre crédito adicional especial no valor de R\$ 40.000,00, destinado às obras e instalações na Secretaria de Agropecuária, Meio Ambiente e Sustentabilidade.

João Luis Lopes Pandolfi, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faço saber que a Câmara Municipal de Lins aprovou e eu promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a realizar a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), destinado às obras e instalações na Secretaria de Agropecuária, Meio Ambiente e Sustentabilidade, atendendo ao previsto nos artigos 40 a 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/64.

Art. 2º - O crédito adicional especial que ora se autoriza, ocorrerá na seguinte conformidade:

02.15.00 – SAMAS – SECRETARIA AGRICULTURA, M. AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE

02.15.01 – SAMAS – SECRET. AGRICULTURA, M. AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE

20.606-0018-1.554 – OBRAS E INSTALAÇÕES DIVERSAS

XXXX-4.4.90.51.00-08-110.0000 – Obras e Instalações.....R\$ 40.000,00

Art. 3º – Constitui recurso ao crédito adicional especial autorizado no artigo 2º, o superávit financeiro, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/64, proveniente de recursos financeiros não utilizados nos exercícios anteriores.

Art. 4º – Esta Lei autoriza a atualizar e/ou ajustar, no que couber, as Leis nºs: 6.895, de 30/06/20 (Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO) e 6.531, de 16/11/17 (Plano Plurianual - PPA) e suas alterações.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Lins, 22 de julho de 2021

João Luis Lopes Pandolfi

Prefeito de Lins/SP

Registrada e publicada na Secretaria Municipal dos Negócios Administrativos, em 22 de julho de 2021.

Ailton Pereira Torres

Secretário Municipal dos Negócios Administrativos

Decretos

DECRETO Nº 12.619, DE 12 DE JULHO DE 2021

Abre crédito adicional suplementar no valor de R\$ 975.863,31 (novecentos e setenta e cinco mil, oitocentos e sessenta e três reais e trinta e um centavos), em dotações constantes do orçamento em vigor, de acordo com a Lei Federal nº 4.320/1964.

João Luis Lopes Pandolfi, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no Orçamento do corrente exercício, conforme autoriza a Lei nº 6.958, de 30/11/2020, um crédito adicional suplementar às seguintes dotações orçamentárias:

PREFEITURA MUNICIPAL

Unidade: 02.02.03 - CRIANÇA DE 0 A 5 ANOS - INFANTIL

Ficha: 0163 - Funcional: 12.365.0116-2.965

3.3.90.39.00 - 01 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
R\$ 1.000,00

Unidade: 02.02.06 - TRANSPORTE ESCOLAR

Ficha: 0247 - Funcional: 12.361.0112-2.141

3.3.90.39.00 - 01 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
R\$ 4.300,54

Unidade: 02.03.05 - VIGILANCIA SANITARIA

Ficha: 0376 - Funcional: 10.304.0075-2.071

3.3.90.30.00 - 01 - Material de Consumo R\$ 1.800,00

Unidade: 02.03.07 - CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - C. A. P. S.

Ficha: 0398 - Funcional: 10.303.0075-2.003

3.3.90.36.00 - 05 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
R\$ 11.108,61



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

www.lins.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lins

Quarta-feira, 28 de julho de 2021

Ano V | Edição nº 870

Página 3 de 10

Unidade: 02.04.06 - DIVISÃO DE VIAS PÚBLICAS

Ficha: 0462 - Funcional: 15.451.0108-2.096

3.3.90.30.00 - 01 - Material de Consumo R\$ 38.319,50

Unidade: 02.04.07 - DIVISÃO DA LIMPEZA PÚBLICA

Ficha: 0478 - Funcional: 15.452.0109-2.003

3.3.90.39.00 - 01 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
R\$ 894.127,77

Unidade: 02.11.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Ficha: 0615 - Funcional: 08.244.0081-2.458

3.1.90.16.00 - 01 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil
R\$ 161,70

Ficha: 0673 - Funcional: 08.244.0081-2.491

3.3.90.40.00 - 05 - SERV. DE TEC. DA INF. E COMUNICAÇÃO - PJ
R\$ 20.945,19

Unidade: 02.15.01 - SAMAS-SEC. AGRIC. M. AMB. E SUSTENTABILIDADE

Ficha: 0789 - Funcional: 20.606.0018-2.003

3.3.90.30.00 - 01 - Material de Consumo R\$ 4.100,00

Total da suplementação
R\$ 975.863,31

Art. 2º - Constitui recurso ao crédito autorizado pelo artigo 1º, a anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

PREFEITURA MUNICIPAL

Unidade: 02.02.03 - CRIANÇA DE 0 A 5 ANOS - INFANTIL

Ficha: 0159 - Funcional: 12.365.0116-2.965

3.3.90.30.00 - 01 - Material de Consumo R\$ 1.000,00

Unidade: 02.02.06 - TRANSPORTE ESCOLAR

Ficha: 0246 - Funcional: 12.361.0112-2.141

3.3.90.36.00 - 01 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
R\$ 4.300,54

Unidade: 02.03.05 - VIGILANCIA SANITARIA

Ficha: 0380 - Funcional: 10.304.0075-2.071

3.3.90.39.00 - 01 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
R\$ 1.800,00

Unidade: 02.03.07 - CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - C. A. P. S.

Ficha: 0392 - Funcional: 10.303.0075-2.003

3.3.90.30.00 - 05 - Material de Consumo R\$ 11.108,61

Unidade: 02.04.06 - DIVISÃO DE VIAS PÚBLICAS

Ficha: 0464 - Funcional: 15.451.0108-2.096

3.3.90.35.00 - 01 - Serviços de Consultoria R\$ 31.500,00

Ficha: 0466 - Funcional: 15.451.0108-2.096

3.3.90.37.00 - 01 - Locação de Mão de Obra R\$ 4.819,50

Ficha: 0468 - Funcional: 15.451.0108-2.096

3.3.90.40.00 - 01 - SERV. DE TEC. DA INF. E COMUNICAÇÃO - PJ
R\$ 2.000,00

Unidade: 02.04.07 - DIVISÃO DA LIMPEZA PÚBLICA

Ficha: 0470 - Funcional: 15.452.0109-2.003

3.1.90.11.00 - 01 - VENC. E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
R\$ 710.000,00

Ficha: 0471 - Funcional: 15.452.0109-2.003

3.1.90.13.00 - 01 - Obrigações Patronais R\$ 50.000,00

Ficha: 0472 - Funcional: 15.452.0109-2.003

3.1.90.16.00 - 01 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil
R\$ 75.000,00

Ficha: 0473 - Funcional: 15.452.0109-2.003

3.3.90.14.00 - 01 - Diárias - Pessoal Civil R\$ 277,77

Ficha: 0474 - Funcional: 15.452.0109-2.003

3.3.90.30.00 - 01 - Material de Consumo R\$ 58.000,00

Ficha: 0475 - Funcional: 15.452.0109-2.003

3.3.90.32.00 - 01 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
R\$ 850,00

Unidade: 02.11.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Ficha: 0614 - Funcional: 08.244.0081-2.458

3.1.90.13.00 - 01 - Obrigações Patronais R\$ 161,70

Ficha: 0664 - Funcional: 08.244.0081-2.491

3.3.90.30.00 - 05 - Material de Consumo R\$ 20.945,19

Unidade: 02.15.01 - SAMAS-SEC. AGRIC. M. AMB. E SUSTENTABILIDADE

Ficha: 0785 - Funcional: 20.606.0018-2.003

3.1.90.11.00 - 01 - VENC. E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
R\$ 2.700,00

Ficha: 0793 - Funcional: 20.606.0018-2.003

3.3.90.40.00 - 01 - SERV. DE TEC. DA INF. E COMUNICAÇÃO - PJ
R\$ 1.400,00

Total da anulação
R\$ 975.863,31

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Lins, 12 de julho de 2021

João Luis Lopes Pandolfi

Prefeito de Lins/SP

Registrado e publicado na Secretaria Municipal dos



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

www.lins.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lins

Quarta-feira, 28 de julho de 2021

Ano V | Edição nº 870

Página 4 de 10

Negócios Administrativos, em 12 de julho de 2021.

Ailton Pereira Torres

Secretário Municipal dos Negócios Administrativos

DECRETO Nº 12.629, DE 23 DE JULHO DE 2021

Autoriza o abastecimento e a manutenção de veículos que especifica.

João Luis Lopes Pandolfi, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizado, a partir de 22/07/2021, o abastecimento e a manutenção dos veículos abaixo discriminados, lotado no Gabinete do Prefeito na verba do Gabinete do Vice-Prefeito:

I - C-189 – Toyota/Corolla XEI 1.8, placa CZA 2033, ano 2007/2008, RENAVAL nº 00941468720, chassi nº 9BR53ZEC488698338, cor preta, patrimônio nº 18115, combustível álcool/gasolina.

II - C-258 – Toyota/Corolla XEI 2.0, placa FWA 0813, ano 2016/2016, RENAVAL nº 01080623458, Chassi nº 9BRBDWHE2G0308189, cor preta, patrimônio nº 27170, combustível álcool/gasolina.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Lins, 23 de julho de 2021

João Luis Lopes Pandolfi

Prefeito de Lins/SP

Registrado e publicado na Secretaria Municipal dos Negócios Administrativos, em 23 de julho de 2021.

Ailton Pereira Torres

Secretário Municipal dos Negócios Administrativos

DECRETO Nº 12.630, DE 23 DE JULHO DE 2021

Abre crédito adicional suplementar no valor de R\$ 620.000,00 (seiscentos e vinte mil reais), em dotações constantes do orçamento em vigor, de acordo com a Lei Federal nº 4.320/1964.

João Luis Lopes Pandolfi, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no Orçamento do corrente exercício, conforme autoriza a Lei nº 7.035, de 22/07/2021, um crédito adicional suplementar às seguintes dotações orçamentárias:

PREFEITURA MUNICIPAL

Unidade: 02.03.02 - SAÚDE DA COMUNIDADE

Ficha: 0282 - Funcional: 10.301.0075-2.074

3.3.90.30.00 - 05 - 800.0009 - Material de Consumo R\$ 50.000,00

Ficha: 0289 - Funcional: 10.301.0075-2.074

3.3.90.39.00 - 05 - 800.0009 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 570.000,00

Total da suplementação R\$ 620.000,00

Art. 2º - Constitui recurso ao crédito adicional suplementar autorizado no artigo 1º, o excesso de arrecadação, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/64, proveniente da transferência de recursos financeiros destinados ao custeio de ações e serviços relacionados ao Incremento Temporário do Piso da Atenção Básica – PAB, conforme Portaria nº 1.290, de 18/06/21, repassado pelo Governo Federal, através do Ministério da Saúde, no valor de R\$ 620.000,00 (seiscentos e vinte mil reais).

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Lins, 23 de julho de 2021

João Luis Lopes Pandolfi

Prefeito de Lins/SP

Registrado e publicado na Secretaria Municipal dos Negócios Administrativos, em 23 de julho de 2021.

Ailton Pereira Torres

Secretário Municipal dos Negócios Administrativos

DECRETO Nº 12.631, DE 23 DE JULHO DE 2021

Abre crédito adicional suplementar no valor de R\$ 13.000,00 (treze mil reais), em dotações constantes do



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

www.lins.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lins

Quarta-feira, 28 de julho de 2021

Ano V | Edição nº 870

Página 5 de 10

orçamento em vigor, de acordo com a Lei Federal nº 4.320/1964.

João Luis Lopes Pandolfi, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no Orçamento do corrente exercício, conforme autoriza a Lei nº 7.036, de 22/07/2021, um crédito adicional suplementar às seguintes dotações orçamentárias:

PREFEITURA MUNICIPAL

Unidade: 02.03.02 - SAUDE DA COMUNIDADE

Ficha: 0282 - Funcional: 10.301.0075-2.074

3.3.90.30.00 - 05 - 300.0142 - Material de Consumo
10.000,00

R\$

Ficha: 0289 - Funcional: 10.301.0075-2.074

3.3.90.39.00 - 05 - 300.0142 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
R\$ 3.000,00

Total da suplementação
13.000,00

R\$

Art. 2º - Constitui recurso ao crédito adicional suplementar autorizado no artigo 1º, o excesso de arrecadação, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/64, proveniente de transferência de recursos financeiros destinados ao custeio de ações de alimentação e nutrição, com base na Política Nacional de Alimentação e Nutrição – PNAN, referente ao exercício financeiro de 2021, repassados pelo Governo Federal, através do Ministério da Saúde, no valor de R\$ 13.000,00 (treze mil reais).

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Lins, 23 de julho de 2021

João Luis Lopes Pandolfi

Prefeito de Lins/SP

Registrado e publicado na Secretaria Municipal dos Negócios Administrativos, em 23 de julho de 2021.

Ailton Pereira Torres

Secretário Municipal dos Negócios Administrativos

DECRETO Nº 12.632, DE 23 DE JULHO DE 2021

Abre crédito adicional especial no

valor de R\$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais), em dotações constantes do orçamento em vigor, de acordo com a Lei Federal nº 4.320/1964.

João Luis Lopes Pandolfi, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no Orçamento do corrente exercício, conforme autoriza a Lei nº 7.041, de 22/07/2021, um crédito adicional especial às seguintes dotações orçamentárias:

PREFEITURA MUNICIPAL

Unidade: 02.03.02 - SAUDE DA COMUNIDADE

Ficha: 0885 - Funcional: 10.302.0075-2.083

3.3.50.43.61 - 05 - 312.0039 - SUBVENÇÃO ASSOCIAÇÃO.HOSP. STA.CASA DE LINS.....R\$ 480.000,00

Art. 2º - Constitui recurso ao crédito adicional especial autorizado no artigo 1º, o excesso de arrecadação oriundo do Ministério da Saúde, conforme Portaria nº 1.341, de 23/06/21, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/64, no valor de R\$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais).

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Lins, 23 de julho de 2021

João Luis Lopes Pandolfi

Prefeito de Lins/SP

Registrado e publicado na Secretaria Municipal dos Negócios Administrativos, em 23 de julho de 2021.

Ailton Pereira Torres

Secretário Municipal dos Negócios Administrativos

DECRETO Nº 12.633, DE 23 DE JULHO DE 2021

Abre crédito adicional suplementar no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), em dotações constantes do orçamento em vigor, de acordo com a Lei Federal nº 4.320/1964.

João Luis Lopes Pandolfi, Prefeito de Lins, usando das



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

www.lins.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lins

Quarta-feira, 28 de julho de 2021

Ano V | Edição nº 870

Página 6 de 10

atribuições que lhe são conferidas por Lei, DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no Orçamento do corrente exercício, conforme autoriza a Lei nº 7.038, de 22/07/2021, um crédito adicional suplementar às seguintes dotações orçamentárias:

PREFEITURA MUNICIPAL

Unidade: 02.03.02 - SAUDE DA COMUNIDADE

Ficha: 0282 - Funcional: 10.301.0075-2.074

3.3.90.30.00 - 05 - 800.0010 - Material de Consumo R\$ 50.000,00

Ficha: 0289 - Funcional: 10.301.0075-2.074

3.3.90.39.00 - 05 - 800.0010 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 200.000,00

Total da suplementação R\$ 250.000,00

Art. 2º - Constitui recurso ao crédito adicional suplementar autorizado no artigo 1º, o excesso de arrecadação de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/64, proveniente da transferência de recursos financeiros destinados ao custeio de ações e serviços relacionados ao Incremento Temporário do Piso da Atenção Básica - PAB, conforme Portaria nº 1.415, de 28/06/21, repassados pelo Governo Federal, através do Ministério da Saúde, no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Lins, 23 de julho de 2021

João Luis Lopes Pandolfi

Prefeito de Lins/SP

Registrado e publicado na Secretaria Municipal dos Negócios Administrativos, em 23 de julho de 2021.

Ailton Pereira Torres

Secretário Municipal dos Negócios Administrativos

DECRETO Nº 12.634, DE 23 DE JULHO DE 2021

Abre crédito adicional suplementar no valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), em dotações constantes do orçamento em vigor, de acordo

com a Lei Federal nº 4.320/1964.

João Luis Lopes Pandolfi, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no Orçamento do corrente exercício, conforme autoriza a Lei nº 7.039, de 22/07/2021, um crédito adicional suplementar às seguintes dotações orçamentárias:

PREFEITURA MUNICIPAL

Unidade: 02.03.02 - SAUDE DA COMUNIDADE

Ficha: 0281 - Funcional: 10.301.0075-2.074

3.3.90.30.00 - 02 - 300.0143 - Material de Consumo R\$ 200.000,00

Ficha: 0288 - Funcional: 10.301.0075-2.074

3.3.90.39.00 - 02 - 300.0143 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 200.000,00

Total da suplementação R\$ 400.000,00

Art. 2º - Constitui recurso ao crédito adicional suplementar autorizado no artigo 1º, o excesso de arrecadação, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/64, proveniente da transferência de recursos financeiros destinados ao custeio de ações e serviços de saúde, conforme Resolução SS nº 95, de 23/06/21, repassados pelo Governo Estadual, através do Fundo Estadual de Saúde, no valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais).

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Lins, 23 de julho de 2021

João Luis Lopes Pandolfi

Prefeito de Lins/SP

Registrado e publicado na Secretaria Municipal dos Negócios Administrativos, em 23 de julho de 2021.

Ailton Pereira Torres

Secretário Municipal dos Negócios Administrativos

DECRETO Nº 12.635, DE 23 DE JULHO DE 2021

Abre crédito adicional especial no valor de R\$ 620.000,00 (seiscentos e vinte mil reais), em dotações



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

www.lins.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lins

Quarta-feira, 28 de julho de 2021

Ano V | Edição nº 870

Página 7 de 10

*constantes do orçamento em vigor,
de acordo com a Lei Federal nº
4.320/1964.*

João Luis Lopes Pandolfi, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no Orçamento do corrente exercício, conforme autoriza a Lei nº 7.040, de 22/07/2021, um crédito adicional especial às seguintes dotações orçamentárias:

PREFEITURA MUNICIPAL

Unidade: 02.03.02 - SAUDE DA COMUNIDADE

Ficha: 0886 - Funcional: 10.302.0075-2.019

3.3.90.30.00 - 05 - 800.0011 - Material de Consumo.....
R\$ 5.242,00

Ficha: 0887 - Funcional: 10.302.0075-2.019

3.3.90.39.00 - 05 - 800.0011 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa
Jurídica.....R\$ 50.000,00

Ficha: 0888 - Funcional: 10.302.0075-2.019

3.3.50.43.21 - 05 - 800.0011 - SUBVENÇÕES A
ENTIDADES.....R\$ 564.758,00

Total da suplementação.....R\$ 620.000,00

Art. 2º - Constitui recurso ao crédito adicional especial autorizado no artigo 1º, o excesso de arrecadação, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/64, proveniente da transferência de recursos financeiros destinados ao custeio de ações e serviços relacionados ao Incremento Temporário ao Custeio de Atenção Especializada à Saúde, oriundos da Portaria nº 1.399, de 25/06/2021, repassados através do Ministério da Saúde no valor de R\$ 620.000,00 (seiscentos e vinte mil reais).

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Lins, 23 de julho de 2021

João Luis Lopes Pandolfi

Prefeito de Lins/SP

Registrado e publicado na Secretaria Municipal dos Negócios Administrativos, em 23 de julho de 2021.

Ailton Pereira Torres

Secretário Municipal dos Negócios Administrativos

DECRETO Nº 12.636, DE 23 DE JULHO DE 2021

*Abre crédito adicional suplementar no
valor de R\$ 288.000,00 (duzentos e
oitenta e oito mil reais), em dotações
constantes do orçamento em vigor,
de acordo com a Lei Federal nº
4.320/1964.*

João Luis Lopes Pandolfi, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no Orçamento do corrente exercício, conforme autoriza a Lei nº 7.037, de 22/07/2021, um crédito adicional suplementar às seguintes dotações orçamentárias:

PREFEITURA MUNICIPAL

Unidade: 02.03.02 - SAUDE DA COMUNIDADE

Ficha: 0880 - Funcional: 10.302.0075-2.083

3.3.50.43.61 - 01 - 312.0007 - SUBVENÇÃO ASSOCIAÇÃO.HOSP.STA.
CASA DE LINS.....R\$ 288.000,00

Art. 2º - Constitui recurso ao crédito autorizado pelo artigo 1º, a anulação parcial de dotação orçamentária, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/64:

PREFEITURA MUNICIPAL

Unidade: 02.03.02 - SAUDE DA COMUNIDADE

Ficha: 0274 - Funcional: 10.302.0075-2.073

3.3.90.39.00 - 01 - 310.0000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa
Jurídica.....R\$ 288.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Lins, 23 de julho de 2021

João Luis Lopes Pandolfi

Prefeito de Lins/SP

Registrado e publicado na Secretaria Municipal dos Negócios Administrativos, em 23 de julho de 2021.

Ailton Pereira Torres

Secretário Municipal dos Negócios Administrativos

DECRETO Nº 12.637, DE 23 DE JULHO DE 2021

Abre crédito adicional suplementar no



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

www.lins.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lins

Quarta-feira, 28 de julho de 2021

Ano V | Edição nº 870

Página 8 de 10

valor de R\$ 373.000,00 (trezentos e setenta e três mil reais), em dotações constantes do orçamento em vigor, de acordo com a Lei Federal nº 4.320/1964.

João Luis Lopes Pandolfi, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no Orçamento do corrente exercício, conforme autoriza a Lei nº 7.042, de 22/07/2021, um crédito adicional suplementar às seguintes dotações orçamentárias:

PREFEITURA MUNICIPAL

Unidade: 02.16.01 - SECRETARIA MUN. DESENV. SUSTENTADO E RELAÇÕES INSTITUIÇÕES

Ficha: 0802 - Funcional: 04.122.0007-1.465

4.5.90.61.00 - 01 - 110.0000 - Aquisição de Imóveis R\$ 279.000,00

Ficha: 0803 - Funcional: 04.122.0007-1.517

4.4.90.52.00 - 01 - 110.0000 - Equipamentos e Material Permanente R\$ 15.000,00

Ficha: 0823 - Funcional: 04.122.0007-2.907

3.3.90.39.00 - 01 - 110.0000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 46.000,00

Ficha: 0827 - Funcional: 04.122.0007-2.918

3.3.90.30.00 - 01 - 110.0000 - Material de Consumo R\$ 3.000,00

Ficha: 0829 - Funcional: 04.122.0007-2.918

3.3.90.39.00 - 01 - 110.0000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 25.000,00

Unidade: 02.16.04 - DIVISÃO DE TURISMO

Ficha: 0842 - Funcional: 23.695.0065-4.010

3.3.90.39.00 - 01 - 110.0000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 5.000,00

Total da Suplementação R\$ 373.000,00

Art. 2º - Constitui recurso ao crédito autorizado pelo artigo 1º, a anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias, conforme artigo 43, §1º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17/03/64.

PREFEITURA MUNICIPAL

Unidade: 02.06.01 - ENCARGOS DO MUNICÍPIO

Ficha: 0507 - Funcional: 28.846.0007-0.003

3.3.90.91.00 - 01 - 110.0000 - Sentenças Judiciais R\$ 139.500,00

Unidade: 02.16.01 - SECRETARIA MUN. DESENV. SUSTENTADO E

RELAÇÕES INSTITUIÇÕES

Ficha: 0826 - Funcional: 04.122.0007-2.915

3.3.90.39.00 - 01 - 110.0000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 143.500,00

Ficha: 0832 - Funcional: 04.122.0007-2.986

3.3.90.39.00 - 01 - 110.0000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 5.000,00

Unidade: 02.16.02 - DIVISÃO APOIO SISTEMA INT. LICENCIAMENTO E AO EMPREENDEDOR

Ficha: 0836 - Funcional: 23.691.0007-2.917

3.3.90.36.00 - 01 - 110.0000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R\$ 85.000,00

Total da Anulação R\$ 373.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Lins, 23 de julho de 2021

João Luis Lopes Pandolfi

Prefeito de Lins/SP

Registrado e publicado na Secretaria Municipal dos Negócios Administrativos, em 23 de julho de 2021.

Ailton Pereira Torres

Secretário Municipal dos Negócios Administrativos

DECRETO Nº 12.638, DE 23 DE JULHO DE 2021

Abre crédito adicional especial no valor de R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais), em dotações constantes do orçamento em vigor, de acordo com a Lei Federal nº 4.320/1964.

João Luis Lopes Pandolfi, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no Orçamento do corrente exercício, conforme autoriza a Lei nº 7.044, de 22/07/2021, um crédito adicional especial às seguintes dotações orçamentárias:

PREFEITURA MUNICIPAL

Unidade: 02.03.02 - SAÚDE DA COMUNIDADE

Ficha: 0885 - Funcional: 10.302.0075-2.083

3.3.50.43.61 - 05 - 312.0040 - SUBVENÇÃO ASSOCIAÇÃO HOSP.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

www.lins.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lins

Quarta-feira, 28 de julho de 2021

Ano V | Edição nº 870

Página 9 de 10

STA. CASA DE LINS.....R\$ 240.000,00

Art. 2º - Constitui recurso ao crédito adicional especial autorizado no artigo 1º, o excesso de arrecadação, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/64, oriundo do Ministério da Saúde, conforme Portaria nº 1.453, de 29/06/2021, no valor de R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais).

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Lins, 23 de julho de 2021

João Luis Lopes Pandolfi

Prefeito de Lins/SP

Registrado e publicado na Secretaria Municipal dos Negócios Administrativos, em 23 de julho de 2021.

Ailton Pereira Torres

Secretário Municipal dos Negócios Administrativos

DECRETO Nº 12.639, DE 23 DE JULHO DE 2021

Abre crédito adicional suplementar no valor de R\$ 3.750.000,00 (três milhões e setecentos e cinquenta mil reais), em dotações constantes do orçamento em vigor, de acordo com a Lei Federal nº 4.320/1964.

João Luis Lopes Pandolfi, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no Orçamento do corrente exercício, conforme autoriza a Lei nº 7.045, de 22/07/2021, um crédito adicional suplementar às seguintes dotações orçamentárias:

PREFEITURA MUNICIPAL

Unidade: 02.04.06 - DIVISÃO DE VIAS PÚBLICAS

Ficha: 0467 - Funcional: 15.451.0108-2.096

3.3.90.39.00 - 01 - 110.0000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 3.750.000,00

Art. 2º - Constitui recurso ao crédito adicional suplementar autorizado no artigo 1º, o superávit financeiro, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/64, proveniente de recursos financeiros não utilizados nos exercícios anteriores, no

valor de R\$ 3.750.000,00 (três milhões e setecentos e cinquenta mil reais).

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Lins, 23 de julho de 2021

João Luis Lopes Pandolfi

Prefeito de Lins/SP

Registrado e publicado na Secretaria Municipal dos Negócios Administrativos, em 23 de julho de 2021.

Ailton Pereira Torres

Secretário Municipal dos Negócios Administrativos

Editais

Edital de Chamamento

EDITAL DE CHAMAMENTO por agendamento

A Prefeitura Municipal de Lins, através da Diretoria de Fiscalização de Posturas, CONVOCA E CITA, os (as) Senhores (as):

- LENE MARCIA ALVES DE PAIVA, proprietário(a), do imóvel de código: 02-017-029, na cidade de Lins;
- MAURO GIGLIOTTI - ESPOLIO, proprietário(a) do imóvel de código: 02-010-010, na cidade de Lins;
- JOAO LEOPOLDO DE PAULA, proprietário(a) do imóvel de código: 02-141-009, na cidade de Lins;
- CREUSA MOREIRA BELINATI, proprietário(a) do imóvel de código: 02-179-002, na cidade de Lins;
- ADAILTON BRITO ALVES, proprietário(a) do imóvel de código: 02-430-020, na cidade de Lins;
- ANDERSON WELKER A. DE CASTRO, proprietário(a) do imóvel de código: 02-365-012, na cidade de Lins;
- MAXIMINO LELIS, proprietário(a) do imóvel de código: 03-113-002, na cidade de Lins.

Para agendar o atendimento ao Setor de Fiscalização de Posturas (014) 99723-6450 ou (014) 3533-4250, sito



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

www.lins.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lins

Quarta-feira, 28 de julho de 2021

Ano V | Edição nº 870

Página 10 de 10

a Avenida Nicolau Zarvos, nº 754, Lins/SP, nos horários das 12:00 às 17:00 horas, no prazo máximo de 10 (dez) dias a contar da 3ª e última publicação deste edital no Diário do Município, a fim de tratarem de assuntos de seus interesses.

Lins/SP, 23 de julho de 2021.

Olivaldo Peron

Secretário Municipal de Urbanismo,

Serviços e Obras Públicas.